



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE AUDITORIA MUNICIPAL DO SUS

RELATÓRIO DE ANÁLISE

Recurso Financeiro Extraordinário

Descrição:	Atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)
Tipo:	Recurso Extraordinário do Min. da Saúde.
Objetivo:	Custeio para o atendimento de crianças com SRAG, no âmbito da Atenção de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Saúde – SUS.
Origem do Recurso:	Federal, via transferência do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
Prazo de aplicação:	Exercício corrente (2025)
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal
Agência:	019259 - Carlos Barbosa
Conta:	0066240071
Data da Transferência:	16/07/2025
Valor:	R\$ 27.000,00 (Parcela 1/3) – Total a Receber R\$ 81.000,00
Programa OGU:	10.302.5118.8585 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0005 Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC)
Normativas:	Pt. GMMS N° 6.914, de 05/05/2025 - Institui incentivo temporário. Dec. RS N° 58.171, de 19/05/2025 – Declara emergência em saúde. Pt. GMMS N° 7.323, de 26/06/2025 – Homologa adesão.
Aplicação:	Hospital Tacchini Carlos Barbosa (CNES 2241137). Custeio do atendimento a crianças com SRAG, no âmbito da Atenção de Média e Alta Complexidade do SUS, em conformidade com plano de ação estadual previamente aprovado. Realização de despesas necessárias à prestação de serviços e à manutenção das ações, não contribuindo diretamente para a formação ou aquisição de bens de capital. Exemplos: materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros, incluindo serviços essenciais como água e energia, reformas, aquisição de produtos médicos de uso único, entre outros.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE AUDITORIA MUNICIPAL DO SUS

RELATÓRIO DE ANÁLISE

Eventuais recursos remanescentes deste incentivo financeiro poderão ser utilizados em outras ações no âmbito da atenção especializada à saúde, nas seguintes hipóteses: I - cumprimento integral do Plano de Ação Estadual de Enfrentamento à SRAG Pediátrica; ou II - encerramento da situação de emergência em saúde pública antes do prazo previsto no Plano de Ação Estadual de Enfrentamento à SRAG Pediátrica.

Vedações: Não deverá ser utilizado em despesas que não se emquadrem no bloco de manutenção de serviços e ações de saúde.

Prestação de Contas: Os entes federativos que receberem o incentivo financeiro de custeio deverão:

I - publicizar, diariamente, por município, estado ou Distrito Federal e estabelecimento de saúde, em painel de informações:

- a) a capacidade instalada;
- b) a taxa de ocupação dos leitos de UTIP e de SVP-P registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES; e
- c) a taxa de ocupação dos leitos operacionais criados, conforme Plano de Ação Estadual de Enfrentamento à SRAG Pediátrica; e

II - registrar os atendimentos na base de dados nacional do Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS.

O monitoramento da utilização dos recursos financeiros será realizado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, por meio da análise:

I - de relatórios parciais de execução do Plano de Ação Estadual de Enfrentamento à SRAG Pediátrica, com informações físicas e financeiras, que poderão ser solicitados aos entes a qualquer tempo; e

II - das informações e dos procedimentos registrados nos sistemas de informação do SUS.

O monitoramento não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SETOR DE AUDITORIA MUNICIPAL DO SUS

RELATÓRIO DE ANÁLISE

Classificação por Fonte e Destinação de Recurso (STN)

FR: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CO: -

Receita: 4.1.7.1.3.50.2.1.____ - SUS-F- Custeio – FAEC / SRAG

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Atenção Hospitalar e Ambulatorial

Subvinculo: 0

Programa LOA: 09.02 10 302 0091 2918 - CONTRATOS E CONVÊNIOS

Carlos Barbosa, 12 de agosto de 2025.



André Chies
Auditor Municipal do SUS